

**RELATORIA:** DEB

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 284/2018

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

**ORIGEM:** SUDEG

**PROCESSO (S):** 50500.118660/2011-44

**PROPOSIÇÃO PRG:** NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

**PROPOSIÇÃO DEB:** POR AUTORIZAR

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

### I - DAS PRELIMINARES

A proposta de alteração do quantitativo de Cargos Comissionados da ANTT está regulamentada no art. 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras. Tal dispositivo autoriza a Agência a efetuar alterações dos quantitativos e da distribuição dos cargos comissionados de Gerência Executiva, de Assessoria, de Assistência e dos Cargos Comissionados Técnicos, observados os valores de retribuição correspondentes e desde que não acarretem aumento de despesas.

### II – DA ANÁLISE PROCESSUAL

No decorrer do processo de implementação e reestruturação da Agência verifica-se a necessidade de adequar a distribuição dos Cargos Comissionados de Gerência Executiva - CGE, de Assessoria - CA, de Assistência - CAS e dos Cargos Comissionados Técnicos - CCT, conforme Deliberações anteriormente aprovadas.

A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002, estabeleceu um quantitativo de cargos comissionados para a Agência, no entanto, verifica-se a necessidade de se promover novas alterações, visando melhorar a correlação com as necessidades da ANTT.

Por meio dos Memorandos nº 441/2018/SUFIS e nº 442/2018/SUFIS, de 27 de agosto de 2018, fls. 680/681, a Superintendência de Fiscalização - SUFIS enviou proposta de alteração de seus quantitativos de cargos comissionados, em razão da reestruturação realizada por meio da Portaria DG nº 351, de 24 de agosto de 2018.

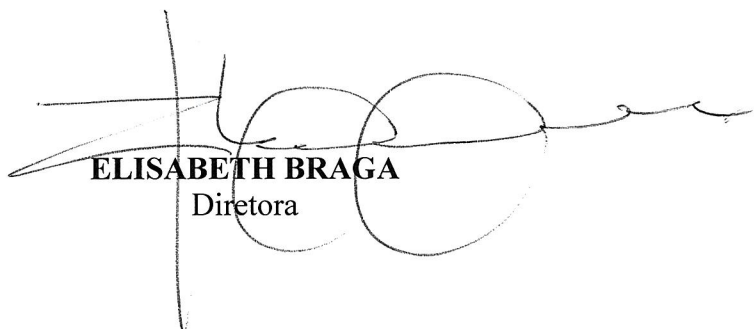
Em observância aos citados Memorandos, a Superintendência de Gestão – SUDEG, por meio de Relatório à Diretoria nº 22/2018, fl. 693, informa que a proposta encontra-se amparada pela Lei nº 9.986/2000, em seu art. 14, não acarretando em aumento de despesas. Informa, ainda, que diante das necessidades apresentadas, as alterações serão as seguintes:

- CCT II de 34 cargos para 24 cargos;
- CCT V de 107 cargos para 111 cargos; e
- CAS I de 12 cargos para 11 cargos.

### **III – DA PROPOSIÇÃO FINAL**

Diante do exposto, considerando as instruções técnicas apresentadas, **VOTO** por autorizar as alterações no quantitativo dos Cargos Comissionados, sem acréscimo de despesa, conforme faculta a legislação vigente, nos quantitativos a seguir: Cargo Comissionado de Assistência, CAS I de 12 cargos para 11 cargos e dos Cargos Comissionados Técnicos, CCT II de 34 cargos para 24 cargos e CCT V de 107 cargos para 111 cargos.

Brasília, 24 de setembro de 2018.



**ELISABETH BRAGA**  
Diretora

**ENCAMINHAMENTO:**

À **Secretaria-Geral (SEGER)**, com vistas ao prosseguimento do feito.

Em: 24 de setembro de 2018.

Ass: *Jana Rizuenho*

*Jana Holanda Rizuenho*  
Matricula: 2073648  
Assessoria – DEB